

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 84/2019

Processo Administrativo nº 2067/2019

Contratante – Município de Salto

Contratada – Obragen Engenharia e Construção Ltda

Objeto – Serviços de recapeamento asfáltico e sinalização viária na Avenida José Maria Marques de Oliveira, no Jd. Alvorada – Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários.

Referente – Tomada de Preço nº 08/2019

Valor Total – R\$1.143.387,01 (um milhão, cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e um centavo).

Vigência – 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

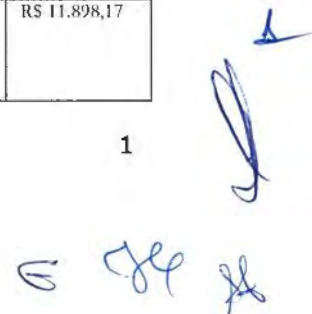
O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, ora designada simplesmente como Contratante e, de outro lado a **Obragen Engenharia e Construções - Ltda**, sediada a Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº2696, Térreo, Sala 18, CEP: 01401-000, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 01.817.838/0001-35 e Inscrição Estadual nº 143.918.516.118, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Cardoso Avila**, portador do RG. Nº. 46.802.017-5 e do CPF nº372.373.848-64, doravante designada simplesmente *contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de recapeamento asfáltico e sinalização viária na Avenida José Maria Marques de Oliveira, no Jd. Alvorada – Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos.

Item	Tabela	Código	Descrição Dos Serviços	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Unit. C/Bdi	Preço Total
1	CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 8.337,42
1,1	CPOS	02.02.130	Locação De Container Tipo Escritório Com 1 Vaso Sanitário, 1 Lavatório E 1 Ponto Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	UNX MÊS	6,00	R\$ 696,53	R\$ 903,89	RS 5.423,34
1,2	CPOS	02.02.140	Locação De Container Tipo Sanitário Com 2 Vasos Sanitários, 2 Lavatórios, 2 Mictórios E 4 Pontos Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	UNX MÊS	6,00	R\$ 374,26	R\$ 485,68	RS 2.914,08
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 3.915,40
2,1	CPOS	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,90	R\$ 86,23	R\$ 111,90	RS 548,31
2,2	SINAPI	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MÊS	1,00	R\$ 2.594,66	R\$ 3.367,09	RS 3.367,09
3	TERRAPLENAGEM							R\$ 47.555,57
3,1	CPOS	02.09.040	Limpeza Mecanizada Do Terreno, Inclusive Troncos Até 15 Cm De Diâmetro, Com Caminhão À Disposição, Dentro E Fora Da Obra, Com Transporte No Raio De Até 1,0 Km	M²	4.937,00	R\$ 1,86	R\$ 2,41	RS 11.898,17



3,2	SINAPI	89887	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 10 KM/IL. AF_12/2013	M3	1.186,61	RS 6,92	RS 8,98	RS 10.655,76
3,3	CPOS	07.12.020	Compactação De Aterro Mecanizado Mínimo De 95% PN, Sem Fornecimento De Solo Em Campo Aberto	M³	1.545,31	RS 5,58	RS 7,24	RS 11.188,04
3,4	CPOS	07.01.020	Escavação E Carga Mecanizada Em Solo De 1ª Categoria, Em Campo Aberto	M³	745,07	RS 7,23	RS 9,38	RS 6.988,76
3,5	CPOS	05.10.022	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 3º Km Até O 5º Km	M³	745,07	RS 7,06	RS 9,16	RS 6.824,84
4	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 556.495,39
4,1	PAVIMENTO PROJETADO			M²	3.725,31			R\$ 286.691,54
4.1.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	68,90	RS 9,65	RS 12,52	RS 862,63
4.1.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.725,31	RS 1,23	RS 1,60	RS 5.960,50
4.1.3	SINAPI	72924	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M3	447,04	RS 42,15	RS 54,70	RS 24.453,09
4.1.4	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	558,80	RS 81,62	RS 105,92	RS 59.188,10
4.1.5	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	3.725,31	RS 3,99	RS 5,18	RS19.297,11
4.1.6	DER/S P	23.08.05.99	CONC. ASF. MODIFICADO P/POLIMERO	M3	186,27	RS 731,45	RS 949,20	RS 176.807,48
4.1.7	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	10,34	RS 3,63	RS 4,71	RS 48,70
4.1.8	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	10,34	RS 5,51	RS 7,15	RS73,93
4,2	Recapeamento - Fase 1			M²	3.495,98			R\$83.344,17
4.2.1	Sinapi	96402	Execução De Imprimação Ligante (Pintura De Ligação) Com Emulsão Asfáltica Rr-2c. Af_09/2017	M2	3.495,98	RS 1,21	RS 1,57	RS 5.488,69
4.2.2	SINAPI	97802	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_01/2018	M2	3.495,98	RS 3,21	RS 4,17	RS 14.578,24
4.2.3	DER/S P	23.06.04.07.01.99	MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM POLIMERO SEM FIBRA	M2	3.495,98	RS 13,95	RS 18,10	RS 63.277,24
4,3	RECAPEAMENTO - FASE 2			M²	7.308,33			R\$174.230,59
4.3.1	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	7.308,33	RS 1,21	RS 1,57	RS 11.474,08
4.3.2	SINAPI	97802	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL	M2	7.308,33	RS 3,21	RS 4,17	RS 30.475,74

[Handwritten signatures and initials]

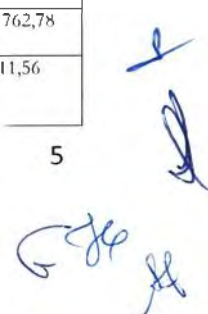
			SIMPLES, COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C. AF_01/2018					
4.3.3	DER/S P	23.06.04.07.01.99	MICROREVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO COM POLIMERO SEM FIBRA	M2	7.308,33	RS 13,95	RS 18,10	RS132.280,77
4,4	REPAROS LOCALIZADOS + DEMOLIÇÃO DE LOMBADAS E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO			M²	134,39			RS 12.229,09
4.4.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	134,39	RS 9,65	RS 12,52	RS 1.682,56
4.4.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	134,39	RS 1,23	RS 1,60	RS 215,02
4.4.3	SINAPI	72924	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M3	16,13	RS 42,15	RS 54,70	RS 882,31
4.4.4	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	20,16	RS 81,62	RS 105,92	RS 2.135,35
4.4.5	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	134,39	RS 3,99	RS 5,18	RS 696,14
4.4.6	DER/S P	23.08.05.99	CONC. ASF. MODIFICADO P/POLIMERO	M3	6,72	RS 731,45	RS 949,20	RS6.378,62
4.4.7	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	20,16	RS 3,63	RS 4,71	RS 94,95
4.4.8	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	20,16	RS 5,51	RS 7,15	RS 144,14
5	DRENAGEM							RS358.105,82
5,1	DRENAGEM - SERVIÇOS							RS 70.140,54
5.1.1	CPOS	03.01.020	Demolição Manual De Concreto Simples	M³	7,79	RS 134,32	RS 174,31	RS 1.357,87
5.1.2	CPOS	03.01.040	Demolição Manual De Concreto Armado	M³	6,34	RS 244,21	RS 316,91	RS 2.009,21
5.1.3	SINAPI	90085	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	818,83	RS 6,52	RS 8,46	RS 6.927,30
5.1.4	SINAPI	94052	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	682,15	RS 17,79	RS 23,09	RS15.750,84
5.1.5	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	701,79	RS 15,43	RS 20,02	RS14.049,84
5.1.6	SINAPI	94110	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU	M3	22,73	RS 165,16	RS 214,33	RS 4.871,72

[Handwritten signatures and initials]

			IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANCAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016					
5.1.7	SINAPI-1	7762	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	35,00	R\$ 78,47	R\$ 101,85	R\$ 3.564,05
5.1.8	SINAPI	92824	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	35,00	R\$ 65,50	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
5.1.9	SINAPI-1	7763	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	40,19	R\$ 134,86	R\$ 175,01	R\$ 7.033,65
5.1.10	SINAPI	92826	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	40,19	R\$ 87,03	R\$ 112,94	R\$ 4.539,06
5.1.11	SINAPI	73816/1	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFORADO - DN 100	M	200,00	R\$ 27,21	R\$ 35,31	R\$ 7.062,00
5,2	DRENAGEM - MEIO-FIO E SARJETA - EXTRUSADA							R\$ 66.472,71
5.2.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	583,25	R\$ 30,98	R\$ 40,20	R\$23.446,65
5.2.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	936,27	R\$ 34,77	R\$ 45,12	R\$ 42.244,50
5.2.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	18,00	R\$ 33,46	R\$ 43,42	R\$ 781,56
5,3	DRENAGEM - BOCA DE LOBO TRIPLA COMBINADA COM GRELHA - 6 UNIDADES							R\$ 39.790,41
5.3.1	CPQS	11.02.040	Concreto Usinado Não Estrutural Mínimo 200 Kg Cimento / M³	M³	5,34	R\$ 250,60	R\$ 325,20	R\$ 1.736,57
5.3.2	CPQS	11.02.060	Concreto Usinado Não Estrutural Mínimo 300 Kg Cimento / M³	M³	5,62	R\$ 272,72	R\$ 353,91	R\$1.988,97
5.3.3	CPQS	11.01.130	Concreto Usinado, Fck = 25,0 Mpa	M³	10,98	R\$ 243,43	R\$ 315,90	R\$ 3.468,58
5.3.4	CPQS	09.02.020	Forma Plana Em Compensado Para Estrutura Convencional	M²	78,12	R\$ 79,02	R\$ 102,54	R\$ 8.010,42
5.3.5	CPQS	11.01.040	Armadura Em Barra De Aço CA-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	KG	672,00	R\$ 6,21	R\$ 8,06	R\$ 5.416,32
5.3.6	SINAPI	89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VAOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	140,77	R\$ 49,92	R\$ 64,78	R\$ 9.119,08
5.3.7	CPQS	17.01.120	Argamassa De Cimento E Areia Traço 1:3, Com Adesivo Acrílico	M³	2,94	R\$ 875,08	R\$ 1.135,59	R\$ 3.338,63

[Handwritten signatures and initials]

5.3.8	DER/S P	24.19.08.99	GRELHA FERRO FUNDIDO BOCA LUB CRS-135	UN	18,00	RS 287,34	RS 372,88	RS 6.711,84
5.4	DRENAGEM - POÇO DE VISITA - 1 UNIDADE							RS 4.300,99
5.4.1	CPQS	11.02.040	Concreto Usinado Não Estrutural Mínimo 200 Kg Cimento / M³	M³	0,57	RS 250,60	RS 325,20	RS 185,36
5.4.2	CPQS	11.02.060	Concreto Usinado Não Estrutural Mínimo 300 Kg Cimento / M³	M³	0,60	RS 272,72	RS 353,91	RS 212,35
5.4.3	CPQS	11.01.130	Concreto Usinado, Fck = 25,0 Mpa	M³	1,35	RS 243,43	RS 315,90	RS 426,17
5.4.4	CPQS	09.02.020	Forma Plana Em Compensado Para Estrutura Convencional	M²	7,30	RS 79,02	RS 102,54	RS 748,54
5.4.5	CPQS	10.01.040	Armadura Em Barra De Aço CA-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	KG	178,20	RS 6,21	RS 8,06	RS 1.436,29
5.4.6	SINAPI	89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FCK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÁOS, UTILIZANDO PALHETA. AF 12/2014	M2	10,48	RS 49,92	RS 64,78	RS 678,89
5.4.7	CPQS	17.01.120	Aguarda De Cimento E Area Traço 1:3, Com Adesivo Acrílico	M³	0,19	RS 875,08	RS 1.135,59	RS 215,76
5.4.8	CPQS	49.06.420	Tampão Em Ferro Fundido, Diâmetro De 600 Mm, Classe D 400 (Ruptura > 400 Kn)	UN	1,00	RS 306,18	RS 397,33	RS 397,33
5.5	DRENAGEM - RUA LÁZIO (PARA ESCOAMENTO DA AV. JOSÉ MARIA MARQUES DE OLIVEIRA)							RS 177.401,17
5.5.1	SINAPI GIGOV SOROCABA	79203/3	FORNEC E ASSENT TUBO CONC ARMADO PA-1 PB DN600 P/ ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUSIVE ESCAVACÃO, LASTRO DE BRITA, REATERRO COMPACTADO ATE A SUPERFICIE, TRANSPORTE P/ BOTA-FORA E ESPALHAMENTO, PROFUNDIDADE NECESSARIA PARA RECOBRIMENTO MÍNIMO DO TUBO	M	600,00	RS 169,08	RS 219,42	RS 131.652,00
5.5.2	SINAPI	73856/12	BOCA PARA BUEIRO TRIPLA TUBULAR, DIAMETRO 40,60CM, EM CONCRETO CILINDRICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00	RS 1.598,71	RS 2.074,65	RS 2.074,65
5.5.3	SINAPI	73607	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 600MM	UN	5,00	RS 80,57	RS 104,56	RS 522,80
5.5.4	SINAPI	74124/2*	POÇO VISITA AG PLUV: CONC ARM 1,10X1,10X1,40M COL.FOR D=60CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 INCL FORN TODOS MATERIAIS	UN	5,00	RS 2.092,56	RS 2.715,52	RS 13.577,60
5.5.5	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVETAMENTO. AF 12/2017	M2	40,00	RS 9,65	RS 12,52	RS 500,80
5.5.6	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVETAMENTO. AF 12/2017	M2	70,00	RS 11,83	RS 15,35	RS 1.074,50
5.5.7	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	1.200,00	RS 9,27	RS 12,03	RS 14.436,00
5.5.8	SINAPI	73844/2	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	M3	4,00	RS 431,12	RS 559,46	RS 2.237,84
5.5.9	SINAPI	83715*	CHAMINÉ P/ POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, INCLUSOS TAMPÃO E ANEL	M	4,00	RS 582,20	RS 755,52	RS 3.022,08
5.5.10	DER/S P	24.10.02.99	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	M3	6,00	RS 483,26	RS 627,13	RS 3.762,78
5.5.11	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM	M3	2,00	RS 42,98	RS 55,78	RS 111,56



			REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017					
5.5.12	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	17,00	R\$ 3,63	R\$ 4,71	R\$ 80,07
5.5.13	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	17,00	R\$ 5,51	R\$ 7,15	R\$ 121,55
5.5.14	SINAPI	91282	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	II	24,00	R\$ 7,57	R\$ 9,82	R\$ 235,68
5.5.15	SINAPI	73743/1	PISO EM PEDRA SÃO TOMÉ ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	12,00	R\$ 136,46	R\$ 177,08	R\$2.124,96
5.5.16	SINAPI	87470	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	10,00	R\$ 69,38	R\$ 90,03	R\$ 900,30
5.5.17	SINAPI	85323**	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE EMISSÁRIO/REDE COLETORA COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	M	600,00	R\$ 1,24	R\$ 1,61	R\$ 966,00
6	PASSEIO							R\$ 92.989,61
6,1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	164,64	R\$ 366,09	R\$ 475,07	R\$ 78.215,52
6,2	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	117,60	R\$ 96,81	R\$ 125,63	R\$ 14.774,09
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE							R\$ 75.987,80
7,1	DER/SP	28.01.05.01.99	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE ACO GT+AI	M2	4,71	R\$ 781,46	R\$ 1.014,10	R\$ 4.776,41
7,2	CPOS	97.05.130	Colocação De Placa Em Suporte De Madeira / Metálico - Solo	M²	4,71	R\$ 37,42	R\$ 48,56	R\$ 228,72
7,3	DER/SP	28.01.26.01.99	RETIRADA DE PLACA DE SOLO EM SUPORTE DE MADEIRA OU METALICO	M2	15,00	R\$ 32,98	R\$ 42,80	R\$ 642,00
7,4	DER/SP	28.06.12.99	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	M	70,00	R\$ 83,17	R\$ 107,93	R\$ 7.555,10
7,5	DER/SP	28.03.03.99	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	M2	188,78	R\$ 35,31	R\$ 45,82	R\$ 8.649,90
7,6	DER/SP	28.03.05.99	SINALIZ.HOR.C/TERMOPLAST EXTRUDADO	M2	229,08	R\$ 35,60	R\$ 46,20	R\$ 10.583,50
7,7	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	648,97	R\$ 24,22	R\$ 31,43	R\$20.397,13
7,8	DER/SP	28.03.15.01.99	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	UN	912,00	R\$ 16,44	R\$ 21,33	R\$ 19.452,96
7,9	DER/SP	28.03.09.02.99	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	UN	8,00	R\$ 22,42	R\$ 29,09	R\$ 232,72
7,10	CPOS*	30.12.010	Rampa De Acessibilidade Pré-Fabricada De Concreto Nas Dimensões 2,20 X 1,86 X 1,20 M	UN	4,00	R\$ 668,37	R\$ 867,34	R\$ 3.469,36
TOTAL GERAL R\$1.143.387,01								

F JH H

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão custeados com recursos do Governo Federal através do contrato celebrado entre esta municipalidade e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, sob o contrato de repasse n.º 857115/2017.

Parágrafo Segundo: A gestão do contrato será realizada pela Secretária Municipal **Anita de Moraes Leis**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, portadora do RG n.º 27.646.469-2 e CPF n.º 281.703.998-07.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o edital da Tomada de Preço n.º 08/2019, o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, com possibilidade de prorrogação, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

3.2. Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados e competindo a equipe técnica do Município de Salto dar o aval para o aditamento de prazo.

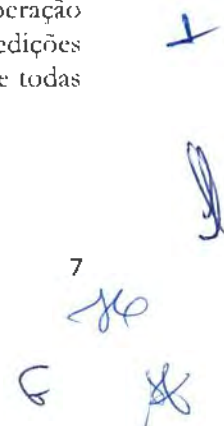
3.3. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, considerando que as obras serão custeadas com recursos federais, e após cada medição é realizada uma prestação de contas dos serviços realizados e, posteriormente uma visita presencial de um fiscal da CEF, e somente após a anuência desse órgão, que os pagamentos podem ser realizados. Devido a morosidade na análise dessas prestações de contas, aliado ao fato da municipalidade depender do envio de recursos oriundos do Ministério das Cidades, o ideal é que o contrato esteja vigente por um período mais extenso do que o prazo a execução das obras.

Do Preço e Das Condições de Pagamento/Medições

Cláusula Quarta:

4.1. O preço total para execução dos serviços é de **R\$1.143.387,01(um milhão, cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e um centavo)**, sendo que os pagamentos das medições apresentadas pela contratada correrá somente após a aprovação da prestação de contas referentes à parcela de repasse, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, com apresentação de documento fiscal, e desde que aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. As medições deverão ser realizadas mensalmente, e mediante aferição da fiscalização do Município de Salto, independente do pagamento à empresa, que ocorrerá somente após a liberação de verba por parte do órgão responsável pelo repasse dos recursos. Ressaltamos que as medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculo de todos os itens, relatório fotográfico de todas as etapas da obra e diário de obra.



4.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização desta Secretaria.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.6. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para a obra, objeto deste contrato, deverão estar inclusos: materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, placas indicativas de obras e de sinalização, taxas, bonificações, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral da obra, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo o Município de Salto, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

Do Reajuste de Preços

Cláusula Quinta:

5.1. Os preços não serão reajustados.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Sexta:

6.1. A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente Contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias de n.ºs: 02.12.01.449051.15.451.0014.2.645.05.100166 (ficha 355) Fonte: transferências e convênios federais vinculados e 02.12.01.449051.15.451.0014.2.645.01.100166 (ficha 534) Fonte: Tesouro, todas a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Da Garantia de Execução

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratada deverá apresentar, no recebimento da Ordem de Serviços, garantia de 1% (um por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido à Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

7.3. Será exigido da adjudicada, quando da assinatura do contrato:

- Declaração expressa dando garantia da obra por um período de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

Das Penalidades

Cláusula Oitava:

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções: não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

a) Advertência por escrito;

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Nona:

9.1. A Contratada deverá qualificar o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.**

9.2. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

9.3. Em caráter colaborativo com a Administração, solicitamos que a contratada apresente, além da proposta por escrito, também em arquivo digital (Excel e PDF).

9.4. A Contratada, representada pelos membros da equipe técnica, deverá agendar uma reunião técnica junto o Município de Salto, em até 48 horas, para discutir sobre os elementos técnicos necessários para início das obras, nesta ocasião será fornecida a Ordem de Serviços e será compatibilizado com a data “zero” para o cronograma físico financeiro, da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.


9.5. A contratada, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, receberá o modelo da planilha de medição a ser apresentada devidamente assinada pelo engenheiro responsável da empresa, impreterivelmente, acompanhadas de fotos e memória de cálculo das etapas de execução dos serviços, e deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pela mesma. Desta forma a empresa somente poderá emitir nota após a autorização da Secretaria

9.6. A empresa receberá o modelo da placa de obra, a ser afixado em local visível, de acordo com a medida apresentada na planilha base.

9.7. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.8. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.9. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização do Município de Salto.



9.10. A Contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.11. A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

9.12. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

9.13. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

9.14. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

9.15. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, através do competente Termo de Entrega/Aceite.

9.16. A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.17. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização às Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Salto.

9.18. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e sem ônus para o Município de Salto.

9.19. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

9.20. A Contratada deverá entregar o local, objeto deste contrato, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a contratada comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município de Salto, para que se possa proceder à vistoria da obra com a sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.21. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.22. A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber).

9.23. A Contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

9.24. As Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

9.25. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

9.26. Poderá o Município de Salto a qualquer tempo solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente a obra, inclusive do engenheiro preposto, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento da obra.

9.27. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preço nº 08/2019, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

9.28. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

9.29. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Tomada de Preço nº 08/2019.

9.30. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante da Tomada de Preço nº 08/2019.

5 JH K

9.31. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

9.32. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

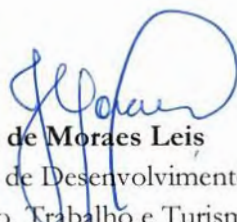
Do Foro

Cláusula Décima:


10.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 14 de maio de 2019.

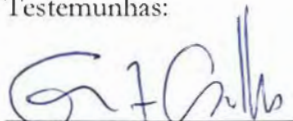


Anita de Moraes Leis
Secretária de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Contratante

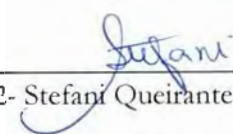


Obragen Engenharia e Construção Ltda
Contratada

Testemunhas:



1- Eron Zotelli Coelho



2- Stefani Queirantes Arraes

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 84/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA JOSÉ MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, NO JD. ALVORADA – SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 14 de maio de 2019.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPI: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

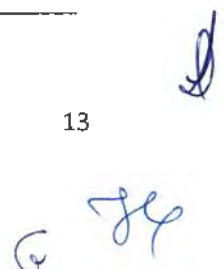
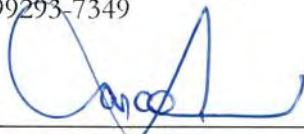
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: Anita De Moraes Leis

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

CPF: 281.703.998-07 RG: 27.646.469-2

Data de Nascimento: 27/12/1978

Endereço residencial completo: Rua Leonardo da Vinci, 99 – Fazenda Vesúvio – Salto/SP

E-mail institucional anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: anita.eng@hotmail.com

Telefone (s): 11 99652-7499 / 11 4602-8532

Assinatura: _____



PELO CONTRATADO:

Nome: Lucas Cardoso Avila

Cargo: Procurador

CPF: 372.373.848-64 RG: 45.802.017-5

Data de Nascimento: 01/06/1989

Endereço residencial completo: Rua: Benedito Renger, nº71, apto.21, Jardim Califórnia – Sorocaba/SP

E-mail institucional: obragen@obragen.com.br

E-mail pessoal: orcamentos@obragen.com.br

Telefone (s): (11) 3887-0020/3181-4936/ (15) 99825-5815

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

